



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

**Ano III Edição N° CCCLXXXIII de 24 de
Junho de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de 2019

O Que é o diário oficial

SUMÁRIO

- ✓ **Contrato: 06.02.05/2019**
CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO, mediante as condições e cláusulas pactuadas.

- ✓ **Edital Processo Seletivo Simplificado: 002/2019**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários - Programa Mais Alfabetização.

- ✓ **Nomeação: 002/2019**
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, demais leis pertinentes RESOLVE NOMEAR a Comissão de Gestão da Seleção Pública para composição



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

CONTRATO Nº 06.02.05/2019- SAUDE

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, portadora do CPF 046.500.443-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO**, portador do CPF Nº 366.639.463-68, residente e domiciliado à Rua Leonardo Mota, 450, Meireles Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação temporária de profissional para desempenhar a função de médico para realizar plantões na Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações elencadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | R\$ Limite/Mês | V. GLOBAL |
|------|--|---------|--------|----------------|-----------|
| 01 | Serviços de contratação temporária de médico para realizar plantão na Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora. | Plantão | 09 | 9.000,00 | 54.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Compete ao Contratante:

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor unitário citado no contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove Mil reais) sendo este valor, o limite mensal de plantões a serem pagos, o valor do plantão é R\$ 1.000,00 (Mil Reais) exceto os casos especificados na Lei Municipal nº300/2017, art.3º - IV. §1º - I que define os valores dos plantões nos feriados Carnaval, Semana Santa, Aniversário do Município, 07 e 08 de Setembro, Natal e Réveillon ser R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

5.2 O pagamento será conforme execução, mediante ofício encaminhado pela Unidade Mista Nossa Senhora Auxiliadora informando quantos plantões foram executados com suas respectivas datas e o valor dos mesmos, considerando as observações do item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.302.0051.2.050.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

artigo 1º da referida lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 02 de maio de 2019.

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

HAROLDO HENRIQUE FERNANDES COELHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

***** ****



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Secretaria Municipal de Educação - Grupo: Edital

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CARNAUBAL

EDITAL Nº002/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

O GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários- Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as Unidades;
- VI. Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VII. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VIII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas Redes de Ensino e Gestão Escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- IX. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- X. Fortalecer a Gestão Pedagógica e Administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
- XI. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se a preenchimento de 15 vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Carnaubal - CE, a serem distribuídas nas Escolas Públicas Urbanas e do Campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- a) Ser brasileiro;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

- b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Estar cursando ou concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria de Educação de Carnaubal, com a participação da Comissão Simplificada de Monitores PMALFA.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- a) Estudantes de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- b) Ou Graduados na área do magistério, sem vínculo empregatício.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h).

4.3 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à Coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e *curriculum vitae* de acordo como os Anexos I e II;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Declaração da Universidade que está cursando ou Certificado de conclusão do curso;

VI - 01 (uma) Foto 3x4 recente.

5.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no *curriculum vitae*, do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove veracidade das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Todas as etapas desta Seleção Simplificada obedecerão ao seguinte cronograma:

| ATIVIDADES | DATA | HORÁRIO |
|--|-------|--------------------------------------|
| Inscrições na Secretaria de Educação e Análise Curricular. | 25/06 | Manhã (9h às 11h) Tarde (14h às 17h) |
| Entrevista | 26/06 | 7h30min às 13h |
| Divulgação do Resultado Final | 27/06 | Até 17h |

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 15 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de *Currículo* comprovado, e entrevista.

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.3, deste edital que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA | PONTUAÇÃO (1 A 10) |
|--|-------------------------|
| Cursando ou concluído Pedagogia ou Curso de Licenciatura | 6 |
| Experiência em cursos na área de alfabetização | 2 (1,0 ponto por curso) |
| Comprovação de estágio em sala de aula | 2 (1,0 ponto por ano) |
| TOTAL DE PONTOS | 10 |

8.3. A entrevista será realizada de acordo com os seguintes critérios:

ENTREVISTA

Conhecimento do Programa Mais Alfabetização
Disponibilidade para participar das atividades do Programa
Comunicabilidade

PONTUAÇÃO (1 A 10)

5
3
2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

TOTAL DE PONTOS

10

- 8.4.** A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 3 (três) professores da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Portaria Interna Nº02/2018, da Secretaria de Educação de Carnaubal;
- 8.5.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 8.6.** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Carnaubal (<https://www.carnaubal.ce.gov.br/>), por ordem de classificação.
- 8.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Residir mais próximo da Unidade Escolar.
 - Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 8.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.9.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares.

9. DA LOTAÇÃO

- 9.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
- 9.2.** Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 9.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de serviços referentes às atividades de Assistente de Alfabetização, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 9.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, Programa Mais Alfabetização em 2019.
- 10.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 10.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da Escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 10.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
- 10.5.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:
- Não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
 - Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.6.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Simplificada de Monitores - Programa Mais



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Alfabetização e Secretaria de Educação de Carnaubal-CE.

Carnaubal-CE, 24 de junho de 2019.

María Auxiliadora Fontenele Araújo
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2019 SEDUCAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3x4

NOME : _____
DATA NASC.: ____/____/____ GÊNERO: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
TEL. RES.: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____ RG: _____ ORG.EXP.: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____ TITULO DE
ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____
DEFICIENTE FÍSICO? () SIM () NÃO VOCÊ SE CONSIDERA: () NEGRO () PARDO () BRANCO

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

QUALIFICAÇÃO: _____ () COMPLETO () INCOMPLETO
NOME DO CURSO: _____
INSTITUIÇÃO: _____
CIDADE EM QUE ESTÁ CURSANDO: _____
HORÁRIO: _____ INFORMAR O SEMESTRE _____
_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
DATA DA ENTREVISTA: ____/____/____ HORÁRIO/TURNO: _____
(Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.)
_____, _____ de _____ de 2019.

Responsável pela Inscrição

**Comprovante válido apenas ASSINADO por membro da Comissão Simplificada de Monitores - Programa Mais Alfabetização.*



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Anexo II ao EDITAL Nº 002/2019 GAB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CURRICULUM VITAE - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF.: _____ Fone/Celular: (____) _____
RG.: _____ CPF: _____ E-Mail : _____

OBJETIVO: _____

ÁREA DE INTERESSE: _____

RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

| INSTITUIÇÃO | FUNÇÃO | PERÍODO | | Nº DE ANOS |
|-------------|--------|---------|---|------------|
| | | DE | A | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENSINO SUPERIOR

| |
|---------------|
| NOME DO CURSO |
| |

| | |
|-------------|------------------|
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| | |

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ALFABETIZAÇÃO

| | |
|---------------|------------------|
| NOME DO CURSO | CARGA-HORÁRIA |
| | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| | |

| | |
|---------------|------------------|
| NOME DO CURSO | CARGA-HORÁRIA |
| | |
| INSTITUIÇÃO | ANO DE CONCLUSÃO |
| | |

Carnaubal - CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

Secretaria Municipal de Educação - Grupo: Portaria Interna

PORTARIA INTERNA SEDUCAR Nº 002/2019.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, demais leis pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão da Seleção Pública para composição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários - Programa Mais Alfabetização, do Município de Carnaubal-CE:

- Jane de Moraes Tavares Soares;
- Maria Deiciane Chaves da Silva;
- Orélia Martins do Nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

Maria Auxiliadora Fontenele Araújo
Secretário Municipal de Educação

*** **



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III Edição Nº CCCLXXXIII de 24 de Junho de

EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



Ana Maíra Ximenes Oliveira

Secretaria Municipal de Saude



Andrea Melo Martins Frota

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



Brenda Brito Melo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



Maria Auxiliadora Fontenele Araujo

Secretaria Municipal de Educação



Maria Dione Barroso Martins

Secretaria Municipal de Administração



Cristiano Oliveira Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



Luis Carlos Correia Araujo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



Francisco Dario Martins Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



Francisco Darlan Chaves de Martins

Gabinete do Prefeito

